(Contadoria Geral/1841)

Pag Nr

BOLETIM INTERNO Nr 077

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 26 DE ABRIL DE 2011.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

<u>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS</u>

Escala de Serviço à SEF

Para o dia 27 ABR 11 qua

Sp D	Maj FORMA	- CCIEx
OD	1° Ten CRISTIANE	- CPEx

Guarda do Quartel

Adj OD e Cmt Gd	1° Sgt ZAIAS	- CPEx
Aux Adj OD e Cmt Gd	3° Sgt EMANOEL	- SEF
Fisc de Sobras e Resd	1° Sgt ZAIAS	- CPEx
Aux Fisc de Sobras e Resd	3° Sgt EMANOEL	- SEF
Cb Gd	Cb TÚLIO	- CPEx
Cb Rfr Gd e Bom D	Cb RONYER	- D Cont
Motr D	Sd KELSON	- SEF
Sd Gd (P1)	Sd DOUGLAS ARAÚJO - SEF; VITOR - CPEx; FÁBIO	- DGO
Perm Estac (P2 Móvel)	Sd ANDRÉ FELIPE - D Cont; VALBER - CCIEx; TORR	ES- CCIEx
Perm Estac (P3 Fixo)	Sd DANILO	- SEF

Guarda do Contingente

Cb D (Cmt Gd)	Cb M. ANTÔNIO	- CCIEx
Plantões (Sd Gd)	Sd SIELMO - CCIEx; MARLON - CCIEx; AUGUSTO	- SEF

Aprovisionamento

Sobreaviso	3° Sgt GILBERTO	- SEF
Copeiro	Cb GOMES	- SEF
Cozinheiro	Sd CÁSSIO	- SEF

Serviço de Portaria/SEF

1° Turno (0800 às 1215h)	Cb VICTOR - DGO; Sd MACIEL - CCIEx; ROGEL - SEF; LEAL - CPEx
2° Turno (1215 às 1800h)	Sd MÁRIO - SEF; CASTELO - DGO; MORAES - CPEx; SILAS - CCIEX

Obs: Entrou nesta data de serviço de Aux OD a Asp FLAVIA TINOCO - SEF.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 077, de 26 ABR 11

Pag Nr 2

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais

1) Apresentação - Transcrição

Esta Secretaria recebeu a MDO Nr 144-Sec Adm. 1/CCIEx, de 14 ABR 11, a seguir transcrita:

"CH GAB SEF NESTA MDO Nr 144-Sec Adm.1/CCIEx, de 14 ABR 11. Informo-vos, para fins de providências administrativas, que a Asp OTT ROSÂNGELA PEDROSA BARBARY apresentou-se pronta para o serviço em 11 ABR 11, por término da 1ª fase do Estágio de Serviço Técnico/11, no 1º RCG. (Assn) Cel SIDNEY - Subchefe do CCIEx."

Em consequência, a SG1/SEF, o CCIEx e a interessada tomem as providências decorrentes.

2) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Nomeação - Transcrição

"Portaria Nr 251-DGP/DCIPAS, de 15 ABR 11.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nr 152-Comandante Exército, de 22 de abril de 2002, resolve:

Prorrogar, por proposta do Secretário de Economia e Finanças, a nomeação do Capitão da Reserva Remunerada (037608631-0) PAULO VALDIR XIMENEZ MARIMON, no Centro de Pagamento do Exército (Brasília/DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de análise do Pagamento do Pessoal Militar da Ativa, pelo prazo de 26 meses, a partir de 1º MAIO 11."

Em consequência, a SG1/SEF, o CPEx e o interessado tomem as providências decorrentes.

b. Alterações de Praças

1) Exclusão e Desligamento - Transcrição

Esta Secretaria recebeu a MDO Nr 147-Sec Adm.1/CCIEx, de 15 ABR 11, a seguir transcrita:

"CH GAB SEF NESTA MDO Nr 147-Sec Adm.1/CCIEx, de 15 ABR 11. 1. Informo-vos, para fins de providências administrativas, que os militares abaixo relacionados foram excluídos e

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 077, de 26 ABR 11

Pag Nr 3

desligados deste Centro, em 15 ABR 11, por terem sido transferidos para a D Abst, conforme publicado no Adt Nr 12-E1/CMP ao BI Nr 23, de 24 MAR 11:

- 3° Sgt QE DIRCEU BORGES DOS ANJOS;
- 3° Sgt QE JOSÉ MARTINS MARRA FILHO;
- T1 CÉLIO LUIZ DA COSTA; e
- T1 MACIEL DE MELO MACHADO.

(Assn) Cel SIDNEY - Subchefe do CCIEx."

Em consequência, a SG1/SEF, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Nomeação - Transcrição

"Portaria Nr 252-DGP/DCIPAS, de 15 ABR 11.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nr 152-Comandante Exército, de 22 de abril de 2002, resolve:

Prorrogar, por proposta do Secretário de Economia e Finanças, a nomeação do Subtenente Reformado (056441191-6) CLAUDEMIR DE JESUS DE ANDRADE, na 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (Curitiba/PR), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional, para exercer a tarefa de acompanhamento diário dos fatos contábeis registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), pelo prazo de 13 meses, a partir de 1º MAIO 11."

Em consequência, a SG1/SEF, a 5^a ICFEx e o interessado tomem as providências decorrentes.

3) Certidão de Casamento - Apresentação

O 3º Sgt ANDERSON DE SOUZA SANTOS, desta Secretaria, apresentou a Certidão de Casamento, datada de 18 MAIO 06, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento de Brasília/DF, onde consta, no Livro BA-37, Fl 257, Termo Nr 21642, o seu casamento com a Sra LARISSA BUENO DA SILVA, ocorrido em 29 ABR 06, os quais passaram a assinar ANDERSON DE SOUZA SANTOS e LARISSA BUENO DA SILVA.

(Solução ao Encam Nr 05-SG5/SEF, de 18 ABR 11)

Em consequência, a SG1/SEF e o interessado tomem as providências decorrentes.

4) Certidão de Nascimento - Apresentação

a) o 3º Sgt ANDERSON DE SOUZA SANTOS, desta Secretaria, apresentou a Certidão de Nascimento, datada de 22 FEV 08, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde consta, no livro Nr A-247, Fl Nr 241, Termo Nr 107837, o nascimento de sua filha LETÍCIA ROMÃO BUENO DE SOUZA, ocorrido em 19 FEV 08.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 077, de 26 ABR 11

Pag Nr

b) o 3º Sgt ANDERSON DE SOUZA SANTOS, desta Secretaria, apresentou a Certidão de Nascimento, datada de 9 FEV 11, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, matrícula 021220 01 55 2011 1 00300 093 0123590 80, onde consta o número da declaração de nascido vivo 30-55834245-2, o nascimento de sua filha ISADORA ROMÃO BUENO DE SOUZA, ocorrido em 5 FEV 11.

(Solução ao Encam Nr 05-SG5/SEF, de 18 ABR 11)

Em consequência, a SG1/SEF e o interessado tomem as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Entidade Consignatária - aplicação de penalidade

Conforme conclusão ao acolhimento do recurso administrativo apresentado pelo Banco Daycoval S/A, sobre a decisão contida na Memória Nr 003-S/6.4-CPEx, de 7 FEV 11, e informada àquela Instituição por intermédio do Ofício Nr 0273-S/6.1, de 9 FEV 11, de acordo com o prescrito nos arts. 19 e 21 da Portaria Nr 046, de 1° JUL 05, da SEF, e item II da Cláusula Nona - Das Penalidades, do Contrato de Credenciamento Nr 0095/2007, de 5 JUN 07, resolvo:

1) Aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das consignações processadas no mês de novembro de 2010, em desfavor da referida Entidade Consignatária, conforme discriminado abaixo:

Entidade	CNPJ	Base Cálculo	Alíquota Multa	Multa	Mês Referência
Banco Daycoval S/A	62.232.889/0001-90	R\$ 5.128.047,99	5,0%	R\$ 256.402,40	NOV/10

2) Determinar ao Centro de Pagamento do Exército que informe a referida Entidade Consignatária sobre a decisão adotada.

(Nota Nr 006-S6.1/CPEx, de 20 ABR 11)

b. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl referentes às etapas completas:

Para o dia 27 ABR 11					
Classes Efetivos	Quantitativos		Complementos		
Classes Eletivos	Tipos	Quantidade Tipos		Quantidade	
Oficiais	RR	229	CF	645	
Oficiais PTTC	RR	37			
S Ten e Sgt	RR	150			
S Ten e Sgt PTTC	RR	10			
Cb, Tf e Sd	QR	219			
Outras OM	RR/QR	35			

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nr 077, de 26 ABR 11

Pag Nr

2) A Subseção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (OS):

Para o dia 27 ABR 11					
Café:	143	Almoço:	645	Jantar:	113

(Nota Nr 114-Sv Aprv/SEF, de 26 ABR 11)

4ª PARTE - JUSTICA E DISCIPLINA

SINDICÂNCIA - Solução

- a. Na sindicância que mandei proceder por intermédio do S Ten JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES, da SEF, pela Port Nr 003-11/SG1.1.1AjG/SEF, de 28 de março de 2011, para comprovar se o acidente sofrido pelo Cb ALYSSON COSTA ROSA SANTOS, deste ODS, foi em serviço, bem como apurar se o fato resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado, verifica-se que:
- o acidente sofrido pelo militar foi em serviço, por ter ocorrido no exercício de suas atribuições funcionais, pois o militar estava em deslocamento entre sua residência e o quartel; e
- o acidente não resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado.
 - b. Isto posto, resolvo:
 - 1) concordar com o parecer do sindicante;
- 2) determinar que o Chefe do Posto de Saúde/SEF se manifeste sobre a necessidade da lavratura ou não do Atestado de Origem, de acordo com a letra "b" do item 10.1.2.1 do volume X das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Port Nr 247-DGP, de 7 OUT 09;
 - 3) publicar a presente solução em Boletim Interno; e
 - 4) arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.

Gen Div CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO

Rsp pelo Expt da Secretaria de Economia e Finanças